



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2017/2020  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### LICITAÇÃO Nº 42/2017 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL E COBERTURAS DE POLICARBONATO.**

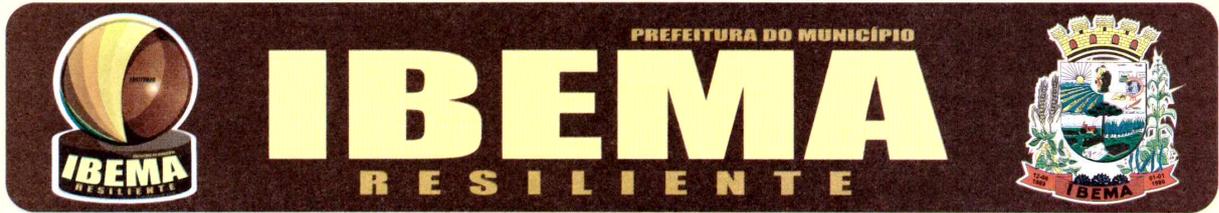
Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando os vencedores pelo critério **Menor Preço por Item**:

Proponente Vencedora	Itens
ORLANDO JUAREZ TIBES	1 a 14

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 13/07/2017

  
ADELAR ARROSI  
PREFEITO



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### LICITAÇÃO Nº 43/2017 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.**

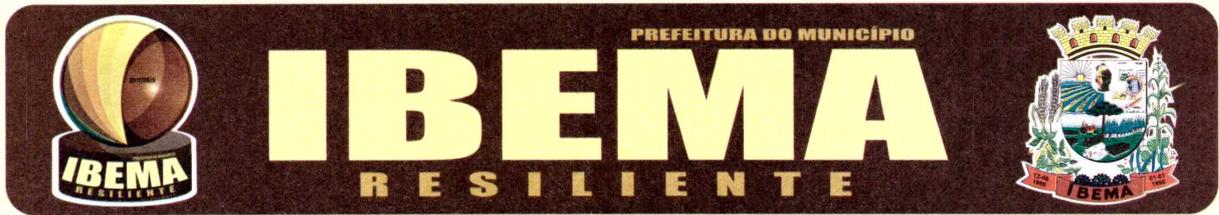
Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando os vencedores pelo critério **Menor Preço por Item**:

Proponente Vencedora	Itens
AAG – ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE GUARANIAÇU	1 a 5

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 13/07/2017

ADELAR ARROSI  
PREFEITO



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### LICITAÇÃO Nº 44/2017 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E DETONAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IBEMA.**

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando os vencedores pelo critério **Menor Preço por Item**:

Proponente Vencedora	Lote
PIROCENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA	1.

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 13/07/2017

  
ADELAR ARROSI  
PREFEITO



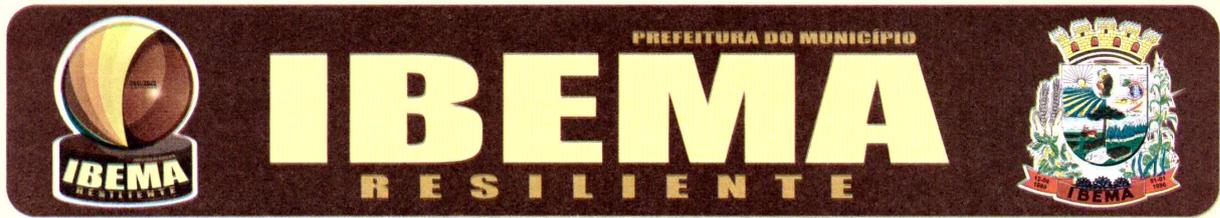
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS, GRAMA E MATERIAIS, PARA JARDINAGEM EM ESCOLA MUNICIPAL.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 45/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, sendo o mesmo declarado **DESERTO** por não haver sido apresentada nenhuma proposta.

IBEMA, 14/07/2017

  
RAFAEL GOMES ROCHA  
Pregoeiro



RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (DE ARMAZENAMENTO E DE USO MEDICINAL) PARA O PROGRAMA DE BIOSAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 46/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, sendo o mesmo declarado **DESERTO** por não haver sido apresentada nenhuma proposta.

IBEMA, 14/07/2017

  
RAFAEL GOMES ROCHA  
Pregoeiro



## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017. VALIDADE: 12 MESES.

Aos treze dias do mês de Julho de Dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **43/2017**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição do total, durante a vigência da ata.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços deverão ser executados mediante a ordem de compra da administração, na Secretaria que solicitou a requisição.

**PARAGRAFO SEXTO** – Os locais de jogos e sumulas serão disponibilizados pela municipalidade.

**PARAGRAFO SÉTIMO** – A contratada é responsável pelo deslocamento, árbitros, materiais e vestimentas para arbitragem, e preenchimento de sumulas.

**PARAGRAFO OITAVO** – A Contratada é responsável pela retirada das sumulas no ultimo dia útil antes dos jogos e devolução no primeiro dia útil após os jogos, no Departamento de Esportes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

**Proponente detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**PROPONENTE AAG – ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE GUARANIAÇU**  
**ENDEREÇO RUA JOSÉ HUMBERTO FERNANDES, 238, CENTRO, GUARANIAÇU,**  
**PARANÁ**



CNPJ 19.172.234/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	JOGOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de Arbitragem, incluindo 02 árbitros, e 01 anotador, para realização de Campeonato de Futebol Sete Masculino Livre, Feminino e Veterano.	70	Jogos	178,00	12.460,00
2	Serviços de Arbitragem, incluindo 02 árbitros, e 01 anotador, para realização de Campeonato de Futsal Masculino Livre, Feminino e Veterano.	100	Jogos	170,00	17.000,00
4	Serviços de Arbitragem, incluindo 02 árbitros, e 01 anotador, para realização de Campeonato de Vôlei Masculino Livre, Feminino e Veterano.	40	Jogos	150,00	6.000,00
5	Serviços de Arbitragem, incluindo 02 árbitros, e 01 anotador, para realização de Campeonato de Futsal Base (sub 6 a sub 17).	50	Jogos	80,00	4.000,00
6	Serviços de Arbitragem e auxiliar na organização para realização de campeonato de Bocha (incluindo o local para realização do campeonato, sorteio, formação dos grupos e a tabela dos jogos)	30	Jogos	129,00	3.870,00
				<b>Total Registrado</b>	<b>43.330,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

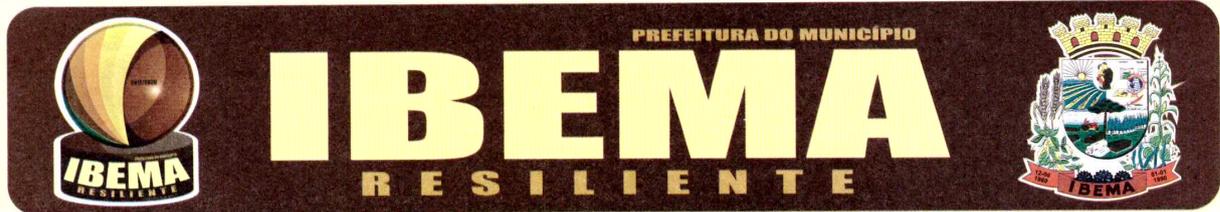
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A quantidade total poderá ser  **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:



Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

**PARAGRAFO SEGUNDO-** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

1 - Advertência;

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**PARAGRAFO QUARTO** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**PARAGRAFO QUINTO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;

2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;

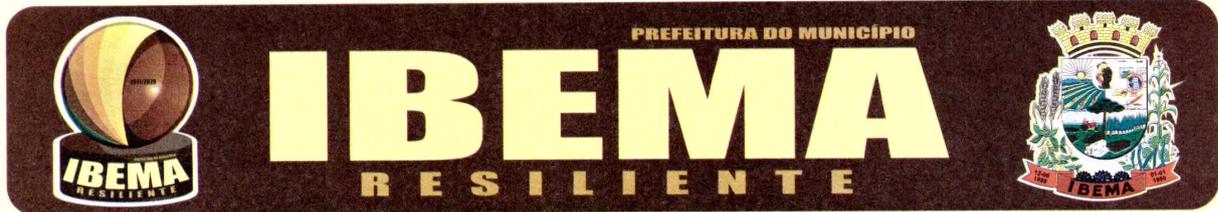
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a proponente se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

**PARAGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, sendo os campeonatos realizados conforme cronograma do



Departamento de Esportes.

**OBS** – O Cronograma previsto para os campeonatos pode ser obtido diretamente com o Departamento de Esportes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA** – Os serviços deverão ser executados nos locais de jogos, dentro da cidade sede do Município.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal/Recibo, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da proponente;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certidão de regularidade de Tributos Estaduais;
- CNDT

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

**02.08.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000 (210).**

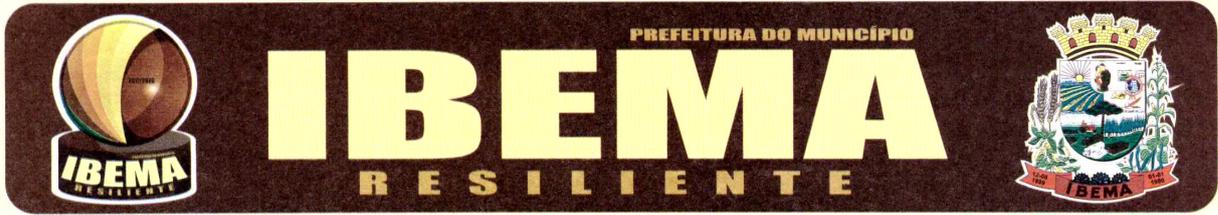
**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso a proponente não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

#### **PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

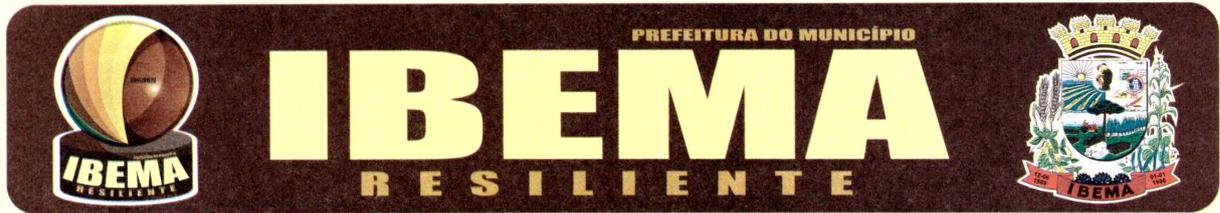
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma pessoa jurídica ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias e (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e



seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 13 de Julho de 2017

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Adelar Arrosi**  
**CPF 313.957.679-04**

**AAG – ASSOCIAÇÃO DE**  
**ARBITROS DE GUARANIAÇU**  
**ALEXSANDRO VIGO**  
**CPF 049.142.719-07**

**Adriana Santos de Souza**  
**Fiscal da Ata**

**Neiva Terezinha Chaves Leite**  
**Gestor da Ata**